



LEI Nº. 2.729, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

**“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 68.172,00 (sessenta e oito mil centos e setenta e dois reais), para atender às seguintes programações:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	08 – Departamento de Saúde
	10 – Saúde
	10301 – Atenção Básica
	103010070 – Assistência Médica e Sanitária
	103010070.2.2043 – Despesas a Cargo do FMS
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recurso: 02 – Estadual (Cód. Aplicação 150.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS)
	Valor: R\$ 31.448,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 02 – Estadual (Cód. Aplicação 150.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS)
	Valor: R\$ 14.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recurso: 05 – Federal (Cód. Aplicação 150.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS)
	Valor: R\$ 22.724,00

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3385-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de excesso de arrecadação de contrapartida do Governo Estadual e Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 01 de Abril de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração